



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015000004161

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 118/2015

CONTRATO Nº - 154 /2015

VALOR DO CONTRATO R\$ 83.800,00

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada por **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68 e pelo Secretário de Governo, **IDESIO MASIERO**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.994.125-7 e do CPF n.º 385.541.438-68.

b) Como CONTRATADA:

FLASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA EPP, com sede na Rua Eduardo Sandano, n.º 85, no bairro Jardim das Estrelas, no município de Sorocaba, no estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.844.206/0001-59, neste ato representada pelo Sr. **AMAURI CASABONI SIMÕES**, brasileiro, representante comercial, portador da cédula de identidade RG n.º 09.748.879-3 SSP/SP e do CPF n.º 035.424.908-81.

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento e instalação de kit de transformação acústico e visual para viaturas e motocicletas da Guarda Municipal, para entrega imediata, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205.
Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

#



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão N° 118/2015, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Cláusula III - DOS PREÇOS

3.1 - O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

| Item | Qtde | Unid. | Descrição | Valor Unitário/RS | Valor Total/RS |
|------|------|-------|--|-------------------|----------------|
| 01 | 06 | UN | <p>KIT TRANSFORMAÇÃO PARA MOTOCICLETA, Modelo trail off/on road motorização de no mínimo 250 cc, com os seguintes materiais:</p> <p><u>Sinalizador patrolheiro frontal</u> Mini sinalizador com 3 Leds de alta potência na cor vermelho-rubi, selados em formato triangular, com aro de acabamento na cor preta ou cromada. Especificações: - Sincronizados face a face; - Cor Vermelha: comprimento de onda de 610 a 630 nm; - Capacidade luminosa: mínimo de 270 Lumens para cada mini-sinalizador; - Tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc;</p> <p><u>Sinalizador patrolheiro frontal:</u> Mini sinalizador com 3 Leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, com aro de acabamento na cor cromado ou preto. Especificações: - Sincronizados face a face; - Cor Branca: temperatura de cor de 6500K típico; - Capacidade luminosa: no mínimo 350 Lumens para cada mini-sinalizador; - Tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc;</p> <p><u>Sinalizador patrolheiro frontal lateral:</u> Mini sinalizador com 3 Leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, com aro de acabamento na cor cromado ou preto. Especificações: - Sincronizados face a face;</p> | 3.000,00 | 18.000,00 |



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | <p>- Cor Branca: temperatura de cor de 6500K típico;</p> <p>- Capacidade luminosa: no mínimo 350 Lumens para cada mini-sinalizador;</p> <p>- Tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc;</p> <p><u>Sinalizador patrulheiro traseiro:</u> Mini sinalizador com 3 Leds de alta potência na cor vermelho-rubi, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta ou cromada. Especificações: - Sincronizados face a face; - Cor Vermelha: comprimento de onda de 610 a 630 nm; - Capacidade luminosa: mínimo de 270 Lumens para cada mini-sinalizador; - Tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc;</p> <p><u>Sinalizador patrulheiro traseiro lateral:</u> Mini sinalizador com 3 Leds de alta potência na cor vermelho-rubi, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta ou cromada. Especificações: - Sincronizados face a face; - Cor Vermelha: comprimento de onda de 610 a 630 nm; - Capacidade luminosa: mínimo de 270 Lumens para cada mini-sinalizador; - Tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc;</p> <p><u>Chicote elétrico</u> – central independente do sistema original da motocicleta, sendo, completo, com conectores resistentes a água (blindados), circuito eletrônico tipo pós-ignição, interruptor posicionado do lado esquerdo, em suporte próprio, para o funcionamento do sistema de sinalização acústico/visual.</p> <p><u>Sinalizador acústico:</u> a) Modelo: sirene com, no mínimo, dois tons de alerta. - Tipo: eletrônica. b) Corpo: único, com amplificador incorporado à unidade sono-fletora, confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro, com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries. c) Potência: Não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB.</p> | | |
|--|--|---|--|--|

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

| | | | | | |
|----|----|----|--|----------|-----------|
| | | | <p>d) Posicionamento: Na parte traseira, do lado oposto do cano de escapamento, ou na parte dianteira, do lado esquerdo, fixado no protetor de pernas (mata-cachorro).</p> <p>e) Peso: Não superior a 1 Kg.</p> <p><u>Protetor de pernas</u> – em aço tubular, na cor preta texturizada, em ângulo de 90 graus.</p> <p><u>Bagageiro</u> – na cor preta texturizada, com espera própria para o sistema de sinalização visual traseira.</p> <p><u>Bauleto</u> – traseiro com capacidade mínima de 27 lts com chave, confeccionado em plástico injetado na cor preta.</p> <p><u>Dispositivo contra “linha de pipa”</u> – Equipamento de proteção para a integridade física do piloto, constituído de vareta telescópica, com cerca de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado de material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha. Será instalado no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de sorte a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo.</p> | | |
| 02 | 07 | KI | <p>KIT TRANSFORMAÇÃO VEICULAR, sendo 05 veículos Renault Duster ano e modelo 2015 e 02 veículos Renault Sandero ano e modelo 2015, composto por:</p> <p><u>Sinalizador visual em LEDs</u>, formato arco ou linear, com módulo único e lente inteira; Base construída em ABS e reforçada com perfil de alumínio extrudado de alta resistência mecânica e proteção contra infiltrações de água e poeira; Cúpula injetada em policarbonato rubi com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração; Possui 15 módulos de LEDs com 4 LEDs vermelhos cada, categoria 1 W (altíssimo brilho) com 45 lm cada, distribuídos equitativamente permitindo visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos; Dotado de lente colimadora que intensifica o efeito visual do equipamento;</p> <p><u>Sistema de controle central único, comandado</u></p> | 9.400,00 | 65.800,00 |



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | <p>por microcontrolador digital, capaz de gerar diversas funções para sinalização de emergência e três funções para deslocamento de trânsito com sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência; Inclui unidade sonofletora, instalada no interior do sinalizador, protegida contra intempéries; Consumo máximo inferior a 5 A; Possui laudo de aprovação na norma SAE J575 (Society of Automotive Engineers) nos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor e ciclo térmico; Possui laudo de aprovação na norma SAE J595 (Society of Automotive Engineers) nos ensaios fotométricos (intensidade luminosa). Dimensões: (C x L x A) 1.197 x 440 x 90 mm. Sirene eletrônica de 100 w r.m.s para veículos especiais; Potência sonora de : 122 db \ 126 db; Sistema de megafone com ajuste de ganho digital; Frequência de 300 a 3000 hz; 6 sons de sirene (wail, yelp, hi-yelp, hi-lo, manual, horn); Controle integrado para sinalização visual no mínimo 6 funções; Entrada auxiliar para rádio transceptor digital; Monitoramento de bateria com desligamento automático; Consumo inferior a 1 ma em stand by. CAPA DE BANCO EM COURVIM COM REFORÇO Capa de banco em courvim automotivo com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos); Kit completo (capas dos bancos dianteiros). SUPORTE ARMA LONGA CALIBRE 12 Suporte para armas longas, com fixação no assoalho do veículo, e fixação nas colunas laterais. Cofecionado em aço tubular e com fixadores em nylon. DIVISÓRIA PARA GUARDA PRESO Adaptação deve ser feita no compartimento de bagagens. Deve ser composta por: - Divisória do piso ao teto, confeccionada em chapa de aço lisa ou fibra de vidro na parte inferior e chapa de policarbonato com</p> | |
|--|--|--|--|



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | espessura não inferior a 3,5 mm na parte superior, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 20 mm de lado e 1,2 mm de espessura com pintura eletrostática na cor cinza; - Proteção do sistema de fecho e trinco da porta traseira. | | |
|--|--|--|--|--|--|

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza da Despesa: **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.02.00 – Secretaria de Governo, 02.02.04 – Secretaria de Governo/Guarda Municipal/Resgate/Bombeiros, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/Guarda Mun/Resgate/Bombeiros, do orçamento vigente, através da nota de empenho n.º7799-000, no valor de R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.02.00 – Secretaria de Governo, 02.02.04 – Secretaria de Governo/Guarda Municipal/Resgate/Bombeiros, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/Guarda Mun/Resgate/Bombeiros, do orçamento vigente, através da nota de empenho n.º7800-000, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis,

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205.

Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.1.1 - Para a aquisição de bens a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

5.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

5.2 - Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 5.2.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.3.

Cláusula VI - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

6.1 - A entrega do objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 118/2015 e neste contrato.

6.2 - A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Cláusula VII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 - A execução do presente contrato licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Itatiba.

7.2 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de

90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

7.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigações da Contratada:

8.1.1 - Adequar o objeto que for prestado fora das condições solicitadas.

8.1.2 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

8.1.3 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

8.1.4 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria dos Negócios Jurídicos

8.1.5 - Efetuar a entrega do objeto da licitação no local, prazo, nas quantidades solicitadas e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão nº 118/2015, e as demais condições estabelecidas neste contrato.

8.1.6 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer conseqüências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

8.1.7 - Realizar as adequações determinadas pela contratante que forem necessárias para que a execução corresponda ao contratado.

8.1.8 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Itatiba.

8.2 - Obrigações da Contratante:

8.2.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.

8.2.3 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

Cláusula IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até que sejam fornecidos os quantitativos totais dos produtos, limitada a duração à vigência de seus respectivos créditos orçamentários (31/12/2015).

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

10.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

10.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente rescisão do contrato.



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria dos Negócios Jurídicos

10.1.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.1.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Cláusula XI - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - Não será exigida garantia contratual.

Cláusula XII - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

12.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial de



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria dos Negócios Jurídicos

contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório Nº 118/2015 e neste Contrato;

12.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

12.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;

12.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

12.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

12.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

12.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

Cláusula XIII - VALOR DO CONTRATO

13.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

14.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão Nº 118/2015 e do Contrato.

14.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

14.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba, 22 SET 2015

Pela Contratante:

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

João Gualberto Fattori
IDÉSIO MASIERO
Secretário de Governo

Pela Contratada:

[Assinatura]
FLASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS
ELETROELETRÔNICOS LTDA EPP
AMAURI CASABONI SIMÕES

Testemunhas:

Michele Viviane Fumachi
Michele Viviane Fumachi

Marcela Aparecida Possa
Marcela Aparecida Possa

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos.

[Assinatura]
MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

Observação: Esta é a fl. 12/12 do Termo de Contrato Nº - 154 /2015, oriundo do Processo Administrativo nº 2015000004161, firmado em 22 SET 2015

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205.

Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br